

## "TERMO DE ENTREGA E DECLARAÇÃO"

## **EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS**

Na condição de empregado(a) da filial SERVOPA MATRIZ - OMNI CENTER / AUXILIAR ADMINISTRATIVO, estou recebendo neste ato equipamento conforme abaixo:

## Descrição dos Produtos:

EQUIP.	MODELO	IMEI	VALOR	NÚMERO	PLANOS	ACESSÓRIOS	SITUAÇÃO
CELULAR	Motorola Moto G3	355493061569859	600,00		,		USADO
CHIP	OI			(41)98501-8718	Voz, Dados		
CELULAR	Motorola Moto G3	355493061569859	600,00		,	Base Carregadora   Cabo USB	USADO
CHIP	OI			(41)98491-3739	Voz, Dados		
CELULAR	Samsung J5 PRIME	356348096483964	700,00		,	Base Carregadora   Cabo USB	USADO
CHIP	OI			(41)98427-9854	Voz, Dados		
CELULAR	Motorola Moto G3	355493061774095	600,00		,	Base Carregadora   Cabo USB	USADO
CHIP	OI			(41)98425-4203	Voz, Dados		
CELULAR	Morolo Moto G3	355493061564878	R\$ 600,00	-	,	Base Carregadora   Cabo USB	USADO
CELULAR	Samsung J5 PRIME	356348094160358	700,00		,	Base Carregadora   Cabo USB	USADO
CHIP	OI			(41)98501-4517	Voz, Dados		

Comprometendo-me a devolvê-lo, em perfeito estado de conservação, mediante simples solicitação da empresa ou no caso de rescisão contratual, independente do motivo. Declaro que a utilização do referido equipamento será exclusivamente em minha atividade profissional, (não esta autorizado fotos particulares, telefones particulares, redes sociais, facebook, instagram, tinder, badoo, happn) estou ciente, da minha responsabilidade por danificar culposamente(pelo extravio, queda, danos por contato com umidade, extravio de componentes(carregador), estando isento de responsabilidade por danos advindos de desgates natural por uso cotidiano). Ciente que em caso de mau funcionamento (bateria não carrega) ou defeito do aparelho devo notificar no prazo máximo de 3 dias, após a retirada.

Estou ciente, que posso portar, levar para casa este eletrônico, que devo notificar qualquer estrago ou avaria imediatamente a para área de T.I, que caso se faça necessários consertos, estes deverão preferencialmente ser realizados via T.I, só em caso de impossibilidade incompatibilidade (devido a distância) o conserto será feito de forma particular. Para os fins do par. 1º do Art. 462 da CLT, desde já autorizo o desconto salarial à conta de eventuais danos causados ao equipamento,(descritos acima) reembolsando a minha empregadora pelos reparos necessários ou até mesmo a substituição de um novo aparelho. Lembrando que o valor para ressarcimento será o vigente da data da ocorrência.

arifika, 26 de Junho de 2019

Colaborador(A): ALESSANDRA MENDES DA FONSECA

CPF: 042.301.449-89

Assinatura: